

JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANUDOS DO AMANHÃ

CNPJ: 06.208.123/0001-07

OBJETO: “(...) Projeto Canudos Amanhã (...) visa a interação de crianças, adolescentes, jovens e adultos na convivência coletiva, comunitária e fraterna num dos bairros periféricos que já foi um dos mais violentos e carentes do Município e ainda carece de maior atenção do poder público, bem como, formação, preparação e competição deste público-alvo na modalidade esportiva de judô para eventos de integração comunitária e esportivas em competições de cunho municipal, regional, estadual e nacional (...)”

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2018

DATA DE RECEBIMENTO: 30/07/2018

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira Associação Comunitária Canudos do Amanhã.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 07 de agosto de 2018.


CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete



ALEGRETE

CIDADE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E DE OPORTUNIDADES
GESTÃO 2017-2020



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANUDOS DO AMANHÃ, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 07 de agosto de 2018.


CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete